



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Administração do Centro de Convivência e Auditório Eulálio Chaves

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO AUDITÓRIO EULÁLIO CHAVES**

A Universidade Federal do Amazonas, com sede na Av. General Rodrigo Octávio, nº 6.200 – Campus Universitário, Manaus – AM, aqui designada UFAM e representada neste ato pelo Professor Doutor ALMIR LIBERATO DA SILVA, Chefe de Gabinete da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, e de outro lado **LILIAN MARIA PIRES STONE**, responsável pelo evento **CERIMÔNIA DE ENTREGA DOS SELOS JUNTOS PELA VIDA DE 2024** realizado pela **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** aqui designado CESSIONÁRIO, neste ato representando o referido evento, tem ajustado o presente Termo de Responsabilidade de uso do Auditório Eulálio Chaves, mediante as seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste termo consiste na cessão do Auditório Eulálio Chaves para realização do evento acima citado, em favor do CESSIONÁRIO no(s) dia(s) e horário(s) a seguir:

**PERÍODO: 11/10/2024. HORÁRIO: 08h às 14h.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE USO**

Constituem condições para a presente autorização e obrigações do CESSIONÁRIO:

- 2.1** Garantir a presença do público mínimo estipulado para a liberação de uso do auditório, de 450 (quatrocentas e cinquenta) pessoas;
- 2.2** Deverá garantir o cumprimento do horário de uso, incluindo período de montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos, acessórios e afins, entregando o auditório nas mesmas condições recebidas;
- 2.3** Estar ciente de que todas as atividades referentes à montagem do evento deverão obedecer às normas e determinações expressas na Resolução nº 019/2007 do Conselho de Administração;
- 2.4** Caso seja ultrapassado o horário estabelecido neste termo, arcar com os custos da equipe técnica designada para apoio ao evento (horas extras, refeições e transporte);
  - 2.4.1** O pagamento citado acima deverá ser efetuado pelo CESSIONÁRIO, diretamente a cada técnico envolvido;
- 2.5** Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado;

**2.5.1** Serão realizadas vistorias, onde constarão as condições em que os bens públicos estarão sendo recebidos e entregues pelo CESSIONÁRIO;

**2.6** Respeitar as normas de utilização do auditório, não podendo executar atividades que não tenham sido previamente autorizadas;

**2.6.1** Quaisquer estruturas ou atividades em preparação ao evento que ultrapassem a normalidade deverão ser comunicadas e solicitada autorização à Reitoria/Chefia de Gabinete/Administração do Auditório;

**2.6.2** A programação de todas as atividades do evento deverá ser encaminhada previamente à Administração do Auditório, para conhecimento e análise de compatibilidade com a estrutura e características do auditório, bem como a verificação de providências e necessidades em preparação ao evento;

**2.6.3** Indicar um responsável da coordenação do evento para estabelecer contato direto com a Administração do Auditório a fim de tratar os assuntos referentes à estrutura e programação do evento e outros que se façam necessários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRUTURA**

O Auditório Eulálio Chaves dispõe de materiais de som, iluminação, mídia e estrutura física para atender aos diversos tipos de eventos.

**3.1** A operação dos equipamentos pertencentes ao auditório é exclusiva aos técnicos operadores de som designados pela Administração do Auditório;

**3.2** Para a instalação de equipamentos extras, o CESSIONÁRIO deverá informar a Administração do Auditório para uma avaliação técnica sobre a compatibilidade dos mesmos com as condições e equipamentos existentes no auditório;

**3.3** O CESSIONÁRIO será o único e exclusivo responsável pelos equipamentos extras locados, não cabendo a UFAM o pagamento ou ressarcimento de quaisquer avarias nos mesmo ou naqueles adquiridos pelo BENEFICIÁRIO;

**3.4** O auditório dispõe de sala de apoio com estrutura para atender a organização do evento, contando com: sofá, poltronas, TV, armários e frigobar. Esta sala é de uso exclusivo dos organizadores do evento, ficando proibida a circulação de pessoas fora deste grupo;

**3.5** As providências relativas à obtenção de alvará, pagamento de todo e qualquer direito autoral, inclusive taxa devida ao ECAD, autorização necessária junto ao Juizado de Menores, pagamento de artistas e pessoal envolvido, custos de lanches ou refeições, além de qualquer tributo sobre o evento, serão de total responsabilidade do CESSIONÁRIO;

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**4.1** Compete ao CESSIONÁRIO ressarcir financeiramente à Fundação Universidade do Amazonas - FUA em caso de danos a qualquer título que ocorram no Auditório Eulálio Chaves e suas instalações, móveis e utensílios, respondendo ainda, civil e criminalmente por ocorrências que envolvam terceiros, física ou moralmente, cabendo-lhe responder pelas indenizações imputadas;

**4.2** O CESSIONÁRIO responderá por todas as multas e penalidades relativas à desobediência de normas emanadas do Poder Público, em todas as suas esferas de competência, inclusive quanto ao excesso de público;

Pelo descumprimento de qualquer disposição deste Termo serão aplicadas ao CESSIONÁRIO as penalidades de multa moratória, multa compensatória e de impedimento de nova cessão, a ser avaliada em cada caso pela Chefia de Gabinete.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO**

O CESSIONÁRIO reconhece o caráter **precário** da presente autorização que pode ser revogada a qualquer tempo sem quaisquer ônus para a UFAM, em caso de desvio do uso autorizado, de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e ainda por interesse da Administração Superior.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A Administração do Auditório não se responsabilizará por objetos deixados e/ou esquecidos nas dependências do auditório;

**7.2** Este termo de responsabilidade serve de orientação e normatização complementar à Resolução nº019/2007 do CONSAD, a qual regulamenta o uso do Auditório Eulálio Chaves.

Por este Termo de Responsabilidade declara-se haver recebido as referidas dependências em perfeitas condições, assumindo integralmente o ônus de quaisquer danos causados nos espaços, ou em qualquer peça do mobiliário, equipamento e instalações que se venham registrar desde a entrega do auditório, inclusive os causados por participantes do evento.

**Observação: O termo deve conter as assinaturas do Chefe de Gabinete, da Administradora do Auditório e do Cessionário.**

Manaus, 13 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Everton do Nascimento, Administrador**, em 03/10/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Almir Liberato da Silva, Chefe de Gabinete**, em 03/10/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),

informando o código verificador **2234658** e o código CRC **7EB1DD8**.

---